



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021

CONTRATO nº 20220052

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua São Jorge, Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.448.425/0001-60, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a LEILIANE LIMA DE JESUS, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 839.245.072-87, residente na Rua 14 de Abril, Centro, Senador José Porfírio.

CONTRATADA

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, com sede Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1510386 SSP/PA e do CPF n.º 293.264.782-20, residente e domiciliado à Rua Osterno de Alencar Maia, nº 535, Independente II, Altamira-PA, CEP 68372-790.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto “*Aquisição parcelada de peças para veículos, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio*”.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012146	CABO DE EMBREAGEM DE KOMBI - Marca.: IKS	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
012178	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	188,000	940,00
012179	AMORTECEDOR TRASEIRO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	226,000	1.130,00
012180	BARRA FIXA DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
012181	BARRA CENTRAL DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	607,000	1.821,00
012182	EMBUCHAMENTO VERTICAL / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
012183	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
012184	PINO VERTICAL INFERIOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
012185	PINO VERTICAL SUPERIOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
012186	JUNTA HOMOCINÉTICA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	3,00	335,000	1.005,00
012188	CORREIA DENTADA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
012189	CORREIA DO ALTERNADOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
012190	FILTRO DE LUBRIFICANTE / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
012193	DISCO DE FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: MDS	UNIDADE	3,00	188,000	564,00
012194	KIT DE EMBREAGEM / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	825,000	825,00
012195	KIT DO DIFERENCIAL / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	3,00	706,000	2.118,00
012197	RETENTOR DO VOLANTE / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
012198	JOGO DE SERVO FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	654,000	1.962,00
012199	JOGO DE FEIXE DE MOLA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	3,00	664,000	1.992,00
012200	CILINDRO DE FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	73,000	73,00
012201	CAVALETE DE FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: ATE	UNIDADE	1,00	626,000	626,00
012202	JOGO DE COROA E PINHÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	1,00	1.130,000	1.130,00
012203	CABO DE EMBREAGEM COM CONDUÍTE / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IKS	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
012204	CABO DO FREIO DE MÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IKS	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
012206	KIT MOTOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	504,000	504,00
012207	JOGO DE LONA DE FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
012208	JOGO DE PASTILHA DE FREIO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: JURID	UNIDADE	3,00	52,000	156,00
012209	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	316,000	316,00
012210	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: ASH	UNIDADE	9,00	61,000	549,00
012211	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: ASH	UNIDADE	9,00	129,000	1.161,00
012212	RETENTOR DA RODA TRASEIRA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	9,00	33,000	297,00
012213	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
012214	AUTOMÁTICA MOTOR DE PARTIDA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
012215	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: KHELLER	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
012216	PORTA ESCOVA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
012217	REGULADOR DE VOLTAGEM / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	61,000	183,00
012218	KIT DE ALAVANCA DE MARCHA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: KITECIA	UNIDADE	5,00	203,000	1.015,00
012219	ROLAMENTO DO ALTERNADOR / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SKF	UNIDADE	3,00	33,000	99,00
012220	JOGO DE CABO DE VELAS / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	3,00	193,000	579,00
012221	TAMPA SELETORA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	231,000	231,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



rca.: PATRAL				
012222	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	99,000
012223	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	99,000
012224	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO INTERNO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	170,000
012225	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO EXTERNO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	108,000
012226	ROLAMENTO DA TAMPA LATERAL DA CAIXA SATÉLITE / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	81,000
012227	PINO CENTRAL / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: IMA	UNIDADE	9,00	178,000
012228	JOGO DE BORRACHA DAS PORTAS / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	3,00	140,000
012229	JOGO DE VELA / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: DELPHIA	UNIDADE	3,00	194,000
012230	BOBINA DE IGNIÇÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: DELPHIA	UNIDADE	1,00	372,000
012231	TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6-ANO/MODELO 2011/2012 - Marca.: DLZ	UNIDADE	3,00	118,000
			VALOR GLOBAL R\$	28.631,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 28.631,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais), conforme está especificado na cláusula I.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1- Vincula-se a este Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, seus Anexos, proposta da empresa vencedora e a Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste termo de contrato é de 22 de fevereiro de 2022 até 18 de agosto de 2022 (exercício financeiro correspondente).

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLAÚSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal de Senador José Porfírio, conforme dotação orçamentária a seguir:



- *Exercício 2022 Atividade 1302.082440126.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

CLAÚSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 6.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 6.4** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 6.5** - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 6.6** - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLAÚSULA SETIMA- DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 7.1** - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 7.2** – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, bem como prorrogações de prazo de vigência que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;



8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **IRACI COELHO DA SILVA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no



Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste CONTRATO, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 - multas:

15.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas,



podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 013/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 22 de fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____